MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº	**59/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº	999102050.000012/2019-79
INTERESSADO:	CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO, NÚCLEO DE TECNOLOGIA, DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ENGENHARIA CIVIL - PORTO VELHO
ASSUNTO:	Reavaliação da homologação do resultado do processo seletivo monitoria 2019

Comissão Responsável pelo Processo Seletivo de Monitores 2019, do Departamento de Engenharia Civil (DECIV), Campus Porto Velho, solicita reavaliação do resultado da homologação do processo seletivo paramonitoria 2019

Senhor Secretário Conselho Superior,

I. RELATÓRIO

O processo em tela constitui-se pelos seguintes documentos:

1. Requerimento 3 de 02 de abril de 2019 (0105012)
2. Despacho SECONS, 26.04.2019 (0120947);
3. Despacho CamGR, 29.04.2019 (0122222);
4. Despacho SECONS, 09.05.2019 (0129775);
5. Despacho CamGr, 02.06.2019 (0147505);
6. Despacho SECONS, 05.06.2019 (0147594);
7. Despacho DAEC-PVH, 06.06.2019 (0151415) cita Memorando 16 de 23.04.2019 (0118077);
8. Despacho SECONS, 07.06.2019 (0152038);
9. Despacho Decisório 48, 17.07.2019 (0183245);
10. Despacho SECONS, 17.07.2019 (0183575);

II. FUNDAMENTAÇÃO

11. O Memorando 16 de 23.04.2019 informa que "Em relação às dificuldades operacionais encontradas no sistema SEI e apontada no Requerimento 2 (0104626), ocorreu o que segue. Foi solicitada pela Comissão de Monitoria da PROGRAD a complementação da documentação faltante para a homologação do processo de monitoria. A documentação foi inserida no SEI, processo nº

999102050.000008/2019-19, como pode-se observar pela print da tela (Figura 1), anexados ao processo no dia 28/03/2019. A dificuldade operacional foi que não bastava apenas anexar os documentos no SEI, precisava “enviar” para a PROGRAD"

12. O Memorando 16 de 23.04.2019 anexo no processo SEI nº 99955135A.000023/2019-86, inclui a Figura 1, print da tela com Histórico do Processo 999102050/000008/2019-19 onde demonstra que os documentos solicitados "Ata do departamento e plano de trabalho dos bolsistas" foram corretamente inseridos na plataforma nos prazos solicitados.

13. O Requerimento 3, de 02 de abril de 2019 registra que " que houve inabilidade da comissão do DECIV na operação do sistema SEI, uma vez que os documentos faltantes foram anexados ao processo, deixa claro que a comissão se propôs a atender todos os prazos estipulados pelo edital. Aponta ainda "a importância dos monitores para o Departamento de Engenharia Civil, uma vez que faz parte de uma estratégia de redução do índice de retenção de acadêmicos em disciplinas do curso, tendo impacto direto na taxa de sucesso do curso." e informa que " no ano de 2019 teremos visita da Comissão do MEC para Avaliação do Desempenho do Curso, a descontinuidade do programa de monitoria terá impacto negativo no desempenho do curso." Por fim, o requeriment 3 informa "que os alunos devidamente selecionados de acordo com o edital serão bolsistas, a não homologação do resultado trará impactos negativos aos alunos monitores, pois perdem a bolsa e a possibilidade de exercer novas habilidades e os demais que também perdem pelo fato de não poderem contar com o monitor em disciplinas estratégicas do curso".

14. Verificando que todos os documentos solicitados pelo edital foram incluídos no processo, considerando as datas, horários do edital e comparando com as datas e horários de cumprimento da apresentação da documentação solicitada pelo edital do Processo Seletivo paraMonitores 2019;

15. Após leitura e análise dos documentos, passo ao parecer .

.

III. CONCLUSÃO

16. Considerando que a documentação solicitada no edital foi inserida atempadamente, comprovada pelo print da tela no Histórico do Processo 999102050/000008/2019-19, considerando-se que a Plataforma SEI é de uso recente e no primeiro semestre de 2019 houveram vários problemas relativos ao desconhecimento total do uso da plataforma, considerando que o desajuste do uso da plataforma não pode interferir em prejuízo grave para o Departamento de Engenharia Civil (DECIV), SMJ, essa relatora é de parecer **FAVORÁVEL** à **reavaliação o resultado do Processo Seletivo de monitoria 2019**, incluindo no processo as candidaturas do citado departamento.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **KACHIA HEDENY TECHIO**, **Conselheiro(a)**, em 30/07/2019, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0191061** e o código CRC **81D27097**.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 56/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999102050.000012/2019-79

Interessado: Conselho Superior Acadêmico, Núcleo de Tecnologia, Departamento Acadêmico de Engenharia Civil - Porto Velho

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR **CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO- CONSEA**	
A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES	
Parecer	**59/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
Assunto	Reavaliação da homologação do resultado do processo seletivo monitoria 2019
Relator(a)	Conselheira Kachia Hedeny Techio

Decisão:

Na 176ª sessão ordinária, em 08-08-2019, a câmara por unanimidade acompanha o parecer em tela, cuja relatora é favorável ao recurso.

Documento assinado eletronicamente por **JORGE ARTURO VILLENA MEDRANO**, **Conselheiro(a)**, em 19/08/2019, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO

VETO Parecer de nº 59/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0191061) e Despacho Decisório de nº 56/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0203826), contidos no processo de nº 999102050.000012/2019-79 em virtude de já haver perdido o objeto.

Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT**, **Presidente**, em 20/08/2019, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0203827** e o código CRC **6F674B42**.

Referência: Processo nº 999102050.000012/2019-79 SEI nº 0203827